



Normas de Participação e Funcionamento



Batalha de Castelo Rodrigo
Recriação Histórica – 2026
Normas de Participação e Funcionamento

Índice

Artigo 1.º – Organização e objetivos.....	2
Artigo 2.º – Datas e Horários de Funcionamento	2
Artigo 3.º – Inscrições.....	3
Artigo 4.º - Encargos de Participação:.....	4
Artigo 5.º - Deveres da Organização	5
Artigo 6.º - Deveres dos Participantes	5
Artigo 7.º - Direitos de Imagem	7
Artigo 8.º - Omissões ou Dúvidas	7





Batalha de Castelo Rodrigo
Recriação Histórica – 2026
Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 1.º – Organização e objetivos

1 – A organização da Batalha de Castelo Rodrigo - Recriação Histórica, adiante designada “Recriação Histórica” ou “Evento” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e irá ter lugar na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e em Mata de Lobos, em ruas e locais a definir oportunamente.

2 – São objetivos gerais do Evento a promoção do conhecimento da História e da Cultura local e do País de um modo empreendedor e facilitador para a circulação de novos produtos, nomeadamente produtos culturais.

3 – São Objetivos específicos do Evento:

- a) Envolver a população local na recriação do ambiente histórico vivido como fator de enriquecimento do próprio evento;
- b) Promover, valorizar e divulgar o património Histórico e cultural;
- c) Fomentar a criação artística;
- d) Desenvolver uma rede de parcerias onde estejam presentes agentes públicos e privados de nível local, regional, nacional e internacional.

Artigo 2.º – Datas e Horários de Funcionamento

1 – A Recriação Histórica decorre no período compreendido entre os dias 3, 4, 5 e 6 de julho de 2026.

2 – O funcionamento das atividades lúdicas e comerciais, que são complemento da animação do evento decorrem, obrigatoriamente, dentro do horário compreendido:



- a) Dia 3 de julho – 18h00 às 02h00 (Castelo Rodrigo)
- b) Dia 4 de julho – 12h00 às 02h00 (Castelo Rodrigo)
- c) Dia 5 de julho – 12h00 às 20h00 (Castelo Rodrigo)
- d) Dia 6 de julho – 20h30 às 24h00 (Mata de Lobos)

Artigo 3.º – Inscrições

1 – Podem inscrever-se na Recriação Histórica Associações, Mercadores, Artesãos e Artífices, outros ofícios nacionais e estrangeiros;

2 – Para efeitos do número anterior, entende-se por:

a) Artesãos – Os que se dediquem à venda de produtos/materiais feitos de forma artesanal, nomeadamente, trabalhos em couro, confeção de trajes, adereços, trabalhos de bijutaria, madeira, cortiça, feltro, ferro, pedra, etc.;

b) Mercadores – Os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, bebidas e outros produtos que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pelo HACCP;

3 – Considerando os objetivos da *Recriação Histórica*, a organização convidará as escolas do concelho, as entidades particulares, as associações e coletividades e os artesãos locais a participarem no evento;

4 – As inscrições devem ser entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente ou via email para: gap@cm-fcr.pt;

5 – Os artesãos e mercadores devem preencher a ficha de inscrição (em anexo) a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Descrição do material/produtos para exposição ou venda;
- b) Registo fotográfico dos materiais a expor, das bancas e do expositor trajado (se possível).



6 – Os candidatos devem ainda obrigatoriamente apresentar:

- a) Fotocópia de Cartão de Artesão, Cartão de Feirante (caso possuam);
- b) Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF).

7 – O prazo limite para as inscrições termina na sexta-feira, dia 12 de junho de 2026. A inscrição só será considerada válida, após confirmação do pagamento da caução. A seleção dos candidatos decorrerá até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

Artigo 4.º - Encargos de Participação:

1 – Todos os participantes que pretendam exercer a sua atividade no evento e que preencham devidamente a ficha de inscrição, ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa de caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), que será devolvida a todos os participantes caso cumpram a obrigação de manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento.

2 – O pagamento da caução será efetuado nos três dias imediatos após a Câmara Municipal confirmar a participação, podendo ser feita pelos seguintes meios:

- a) Cheque – presencialmente nas instalações da Câmara Municipal, no departamento financeiro, durante o horário de expediente;
- b) Numerário – nas instalações da Câmara Municipal, no departamento financeiro, durante o horário de expediente;
- c) Transferência Bancária – para o IBAN PT50 0035 0318 00000204930 08, enviando comprovativo de transferência para gap@cm-fcr.pt.



Artigo 5.º - Deveres da Organização

1 - São deveres gerais da organização:

- a) Instalação de um ponto de luz (iluminação);
- b) Instalação de pontos de água;
- c) Limpeza do recinto e segurança do espaço público no recinto ocupado pelo evento;
- d) Instalação dos módulos para os produtores, associações e coletividades locais;
- e) Disponibilizar funcionários da Câmara Municipal para salvaguardar as necessidades de todos os participantes.

2 - Cabe à organização definir a implementação e distribuição dos stands pelo espaço onde se realiza o evento.

3 - A organização providencia um sistema de vigilância e segurança durante o evento, contudo, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00, com início na noite de sexta-feira 3 de julho, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe a cada participante efetuar o seguro que entender conveniente.

4 – A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.

Artigo 6.º - Deveres dos Participantes

1 - São deveres dos participantes, designadamente:

- a) Comparecer trajado, de acordo com a época recriada;



- b) As tendas e bancas devem apresentar-se de acordo com a época recriada e devidamente arrumadas, com um mínimo de 30 minutos de antecedência sobre a hora de abertura do evento ao público;
- c) A partir das 17h00 do primeiro dia do evento não poderão circular veículos motorizados dentro do recinto da Recriação Histórica, devendo a entrada de viaturas para cargas e descargas no 2.º e 3.º dia ser realizada até às 11h00;
- d) Os participantes estão obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento;
- e) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, cumprindo para isso a regras gerais de higiene e segurança;
- f) Ter afixado em local visível, os preços dos produtos e respeitando os direitos do consumidor e utilizar rede mosquiteira para proteção dos bens alimentares;
- g) Providenciar cobertura do espaço, a utilizar no período de encerramento, visto os espaços fornecidos pela organização não possuem sistema de fecho;
- h) Utilizar loiças de barro ou papel Kraft para servir bebidas e comida;
- i) Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos responsáveis da organização;
- j) Usar de correção com a organização, com os outros participantes e com o público em geral.

2 - Os participantes devem ter presente que não devem usar, durante o funcionamento da *Batalha de Castelo Rodrigo – Recriação Histórica*, alguns objetos que são suscetíveis de desvirtuar o evento, nomeadamente:

- a) Telemóveis;
- b) Relógios de pulso;
- c) Óculos escuros;
- d) Roupas desenquadradas do contexto seiscentista





3 - Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

Artigo 7.º - Direitos de Imagem

A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante a realização do evento, com o fito de promover futuras edições ou o próprio Concelho, sendo que com as inscrições os expositores e outros consentem que o Município, ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e difusão para os fins supramencionados.

Artigo 8.º - Omissões ou Dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas emergentes do presente regulamento, bem como casos excepcionais, deverão ser analisados pela organização.

Figueira de Castelo Rodrigo, 20 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara,

(Carlos Manuel Martins Condesso)

